



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**Edital PA PMER 59/2024**

**Inexigibilidade PMER 13/2024**

---

---

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

A Prefeitura Municipal de Entre Rios-SC torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Inexigibilidade de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, em conformidade com Art. 74, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente inexigibilidade é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA BIBLIOTECA ESCOLAS, COM INTUITO DE DESENVOLVER A LEITURA E APRIMORAR O CONECIMENTO DOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO COM MAIS E MELHORES OPÇÕES DE MATERIAIS LITERARIOS.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade tem como fundamento o **Art. 74 Inciso I da lei 14.133/2021** diz:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tratam os presentes autos de procedimento administrativo, que tem por objeto a aquisição de coleção de livros para compor a biblioteca municipal da Secretaria Municipal de Educação-SC.

A presente contratação é de suma importância, levando-se em consideração a necessidade de ampliar os horizontes de leitura dos escolares do município, assim contribuindo para formação de pessoas mais bem preparadas e qualificadas, tendo uma sociedade melhor.

Os livros foram escolhidos pelos próprios professores, quais avaliaram e aprovaram os materiais da editora VIZU, assim se justifica a aquisição.

A contratação deve ocorrer por inexigibilidade por conta de ser a própria editora a vender, e como a escolha partiu dos professores não se tem como ter disputa, por conta de a editora ser a própria vendedora direta ao mercado consumidos sem que haja venda por intermediários, em obediência



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Inciso I Artigo 74 lei 14.133/2021.

A contratar empresa:

**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
**Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo – RS**  
**CEP: 99.051-390**

**RAZÃO DA ESCOLHA, CONSECIONARIA e VALOR**

A escolha está atrelada a aquisição direta do produtor neste cdaso da editora, o que inviabiliza a disputa, por se tratar de material específico escolhido pelos professores municipais.

A contratar empresa:

**VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**  
**Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis, na cidade de Passo Fundo – RS**  
**CEP: 99.051-390**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit	V. Total
01	19352 - A BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL É COMPOSTA POR 321 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO A.	uni	01	13.402,20	13.402,20
02	19353 - A BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL É COMPOSTA POR 348 LIVROS LITERÁRIOS, SELECIONADOS E ADEQUADOS A FAIXA ETÁRIA DO ALUNO. CONFORME ANEXO B.	uni	01	13.463,40	13.463,40

O valor a ser pago foi criteriosamente avaliado em comissão pertinente, chegando a soma de R\$ **26.865,60** (Vinte seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais com sessenta centavos).

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tendo elencado motivos e justificativas bem como a forma da opção pela INEXIGIBILIDADE EM



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

---

RAZÃO DA CONCESSIONÁRIA SER A UNICA OPÇÃO PARA O REPARO NESCESSARIO,  
devidamente fundamentada a forma do procedimento, assim se confirma este.

Entre Rios, SC, 13 de setyembro de 2024

---

**JOÃO MARIA ROQUE**  
**Prefeito Municipal**